SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2505

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **JOSÉ DE SOUSA CUNHA** | **Porteirão** |
| **1º Vice Presidente** | **ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES** | **Morrinhos** |
| **2º Vice Presidente** | **DANIEL VIEIRA RAMOS** | **Bom Jesus de Goiás** |
| **Presidente do Cons Deliberativo** | **JACOB FERREIRA** | **São Luiz do Norte** |
| **Diretor Financeiro** | **FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR** | **Teresópolis de Goiás** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **MAX PEREIRA BARBOSA** | **Joviânia** |
| **Diretor Administrativo** | **SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA** | **Pilar de Goiás** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **OSWALDO MOREIRA VAZ** | **Hidrolina** |
| **Diretor da Escola de Gestão Publica** | **ISSY QUINAN JUNIOR** | **Vianópolis** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:010/2021

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de março de 2021, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **Aquisição de materiais de EPI**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 010/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 15 de fevereiro de 2021.

***CAMILA DOS SANTOS ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**867833D5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:010/2021

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela Secretaria de Transporte, Obras e Agricultura e Meio Ambiente, motivada pela real necessidade de Aquisição de materiais de EPI. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

**RESOLVE** junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para Aquisição de materiais EPI para manutenção do Transporte Obras e Agricultura e Meio Ambiente**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 15 de fevereiro de 2021.

***RODRIGO AZEREDO COSTA***
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**686D4033

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:010/2021

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **CARLOS ALBERTO BUSANELO** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 010/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 15 de fevereiro de 2021.

***RODRIGO AZEREDO COSTA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**D1B3AE2E

### SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SANEAMENTO
### PORTARIA Nº 005/SICS/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Saneamento e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 1538/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o Sr. **OLIVAR BORILLE,** a ser lotado na

Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

***DONIVANI MARTINS DA SILVA***
Secretário de Indústria, Comércio e Saneamento

***EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**4CE05514

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2021

Ata de Registro de Preço n° 009/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: E. R. VELANI ELETRICA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DE MARA ROSA - GO
Vigência: 12 MESES
Valor: 349,25 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
Dotação: 16.752.0506.2.038.3.3.90.30 FICHA 354 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 10/02/2021
Processo: 8054/2020
Pregão Presencial: 005/2021

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**CA7F593E

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

### SAÚDE
### AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2021

**AVISO DECREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2021**

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás,**torna público e dáciência aos interessados do Edital deChamamento Público 001/2021, que tem por objeto o** cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para prestação de serviços na área de saúde, por pessoas físicas e/ou jurídicas.

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-3643-1144.

Porteirão,15 de fevereiro de 2021.

***WISLEY SOARES FERNANDES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marciene Urbano da Silva
**Código Identificador:**27CC8833

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-F/2021

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01F/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades dos departamentos que compõem o Centro Administrativo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades dos departamentos que compõem o Centro Administrativo, pelo período de janeiro de 2021, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 50/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, FICHA: 43, Sub-Elemento 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº

521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01F/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades dos departamentos que compõem o Centro Administrativo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades dos departamentos que compõem o Centro Administrativo, pelo período de janeiro de 2021, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 50/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, FICHA: 43, Sub-Elemento 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Executivo Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**2778E292

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021-FMS**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de combustível (álcool/etanol) para o uso na dedetização e higienização do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos solicitados, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem o Decreto Municipal de n. 018/2021, que reitera a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Portelândia/GO, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de combustível (álcool/etanol) para o uso na dedetização e higienização do Hospital

Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor total de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), observado o valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 108/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA. (POSTO MONTE SINAI)** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), observado o valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00 FICHA: 218, Sub-Elemento 01, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 10 de fevereiro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**C8E62E4E

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021-FME**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão para o uso da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de máquinas de impressão para o uso da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de fevereiro e março de 2021, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), valor mensal de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) e valor total de R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 028/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor unitário de $ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), valor mensal de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) e valor total de R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub-Elemento 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 de fevereiro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**7E5BDEF6

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-G/2021-FME**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 G/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão para o uso da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de máquinas de impressão para o uso da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de janeiro de 2021, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor global de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 006/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor global de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub-Elemento 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 de janeiro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**FF8647BC

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021-FMS**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produtos, para serem utilizados no tratamento de paciente que especifica, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos de alimentação, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de produtos de alimentação,, para serem utilizados no tratamento de paciente que consta especificado nos autos administrativos, no valor global de R$

1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 172/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BARCELOS & MARTINS LTDA – ME (FARMÁCIA FREITAS)**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 15.280.297/0001-63**, estabelecida na Rua 12, n. 107, Casa 01, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no **valor total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 07, Fonte de Recursos 114, Destinação de Recursos 081, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 10 de fevereiro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2020

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**DF387263

---

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021-ADM**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades dos departamentos que compõem o Centro Administrativo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades dos departamentos que compõem o Centro Administrativo, pelo período de fevereiro e março de 2021, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais) e valor total de R$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 105/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor mensal de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais) e valor total de R$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, FICHA: 43, Sub-Elemento 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Executivo Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**D3FD20F0

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-H/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-H/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de máquinas de impressão, pelo período de janeiro de 2021, para serem utilizados nas atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 05/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor unitário de valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, FICHA: 293, Sub-Elemento 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sar. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, servidora pública municipal, diretora de Desenvolvimento Da Assistência Social E Trabalho, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 de janeiro de 2021.

***ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**1284CC2F

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021 - FMAS**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de máquinas de impressão, pelo período de fevereiro e março de 2021, para serem

utilizados nas atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e valor total de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 15/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor unitário de valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e valor total de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, FICHA: 293, Sub-Elemento 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sar. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, servidora pública municipal, diretora de Desenvolvimento Da Assistência Social E Trabalho, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2021.

***ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**B22D5AD2

---

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 - ADM**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços cartorários, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias e fundos municipais,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o Cartório do Município de Portelândia/GO é cartório único e que os valores dos procedimentos são referenciados e tabelados pelo Poder Judiciário,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços cartorários, para serem tomados pelas secretarias e fundos municipais, no valor de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 142/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços cartorários do **PORTELÂNDIA CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (CARTÓRIO LOURENÇO BRANDÃO OLIVEIRA)**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.751.469/0001-98, estabelecido na Rodovia BR 364, n. 358, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor total de R$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), observado o valor unitário dos procedimentos.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.04.04.123.0002.2.005-3.3.90.39.00 - FICHA: 59, Sub-Elemento 99, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Tribunal de Justiça de Goiás e pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Executivo Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**E0D7E7EF

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021 - ADM**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados (toners), para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de processamento de dados (toners), para serem utilizados nas atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 238/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.04.04.123.0002.2.005-3.1.90.30.00, FICHA: 57, Sub-Elemento 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Executivo Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**C89453EC

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021-ADM**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais elétricos, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 119/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ORIZON FRANCISCO DE JESUS - ME (FARTURÃO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.368.756/0001-74, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 260, Lotes 11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00, FICHA: 40, Sub-elemento 26, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao 01 de fevereiro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**0ED19BAE

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de março de 2021, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos, configuração, manutenção e suporte técnico para a fortalecer a Guarda Municipal de Quirinópolis por meio da EXPANSÃO DO SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO EM VIAS PÚBLICAS, atendendo ao Processo nº 08020.008136/2020-93 e Convênio nº 907217/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2021. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**1E6CD2F3

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de março de 2021, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2021. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**EA0BE6FC

